

Parecer Jurídico nº 189/2024

1º aditamento ao Acordo de Cooperação nº 01/2022

Processo SEI nº 2021/0005465

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP.

Objeto: a alteração do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência para a continuidade do suporte técnico-científico multidisciplinar à atuação do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos

Data de assinatura: 13/12/2024

Data da Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02/02/2025

Parecer Jurídico nº 375/2024

2º aditamento ao Termo de Colaboração nº 09/2022

Processo SEI nº 2022/0009795

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Associação Educacional Toledano

Objeto: a alteração do plano de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência visando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita à população hipossuficiente no Foro de Presidente Prudente.

Valor Global: R\$ 498.702,60

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Unidade Gestora: 420030

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 13/12/2024

Data da Vigência: 15 (quinze meses) a partir de 01/02/2025

Parecer Jurídico nº 460/2024

2º aditamento ao Termo de Colaboração nº 07/2022

Processo SEI nº 2022/0010842

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Padre Ezequiel Ramim".

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência visando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados da Comarca da Capital

Valor Global: R\$ 292.082,40

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5796.0000

Unidade Gestora: 420030

Classificação de Despesa: 33.50.43-81

Data de assinatura: 13/12/2024

Data da Vigência: 15 (quinze meses) a partir de 26/01/2025

Parecer Jurídico nº 475/2024

Acordo de Cooperação nº 12/2024

Processo SEI nº 2024/0023121

Participes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Justiça, no interesse da Coordenadoria de Defesa do Consumidor.

Objeto: a mútua cooperação para o desenvolvimento de ações visando à promoção de uma atuação integrada com vistas a garantir a proteção e defesa dos direitos do beneficiário/consumidor carente

Data de assinatura: 16/12/2024

Data da Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 16/12/2024

Parecer Jurídico nº 379/2024

Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Utilização da ARP 001/2024

Processo: 2024/0035234

Ata de Registro de Preços nº 01/2024

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: SP-Graf Indústria e Editora Ltda - ME.

CNPJ: 09.165.602/0001-73

Objeto: Aquisição de 03 centos de cartões de visita

Valor: R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

Natureza da Despesa: 33.90.39-83

Fonte de Recursos: 002.001.055

Programa de Trabalho: 03.092.4200.5795.0000

Nº da Nota de Empenho: 2024NE011342

Universidade de São Paulo

Reitoria

Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 8736/2024

No item III do artigo 2º da Resolução 8736/2024, publicada no D.O.E. de 11/12/2024 e republicada no D.O.E. de 13/12/2024, onde se lê: "III – 6 (cinco) membros" (...)", leia-se: "III – 6 (seis) membros" (...)"

Pró-reitorias

Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação

PORTARIA PRPI Nº 997, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o modelo de termo de adesão para Pesquisador Colaborador

PORTARIA

Artigo 1º - Conforme estabelecido na Resolução CoPI Nº 8629, de 15 de maio de 2024, que altera a Resolução Nº 7413, de 06 de outubro 2017, que institui o Programa Pesquisador Colaborador, ficam alteradas as cláusulas 4ª e 5ª do modelo de Termo de Adesão do Pesquisador Colaborador, definido na Portaria PRP nº 709, de 28 de agosto de 2019, conforme textos abaixo:

"Cláusula 4ª – O Pesquisador Colaborador poderá ser credenciado a desenvolver atividades de ensino de graduação e pós-graduação, sendo vedada a ministração de aulas teóricas, na forma da legislação vigente, desde que aprovado pelos colegiados competentes das Unidades, Museus ou Órgãos em que o programa será desenvolvido.

Cláusula 5ª – A atividade voluntária será exercida a partir desta data pelo prazo de ..., renovável, observada na situação do inciso III do artigo 3º da Resolução CoPa nº 7.413/2017 a dedicação de no máximo 20 (vinte) horas semanais, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador Colaborador ou por decisão da Unidade, Museu ou Órgão em que são prestados os serviços."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 16.1.29660.1.4)

Superintendência de Tecnologia da Informação

Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto

PORTARIA 015/2024 - STI/USP

Portaria para designação de Agentes de Contratação e Equipe de Apoio

Processo nº 2019.1.51.84.5

Portaria STI nº 015/2024 de 11/12/2024

O Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e da Portaria GR nº 832/2024, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem no Grupo de Trabalho de Gestão de Compras desta Superintendência como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, nos procedimentos de contratações objetivando a aquisição de bens e serviços comuns nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I e II da Lei no 14.133/2021, a serem instaurados no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-84), bem como nos Centros de Tecnologia da Informação de Luiz de Queiros (CeTI-LQ-80), Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto (CeTI-RP-77), Centro de Tecnologia da Informação de São Carlos (CeTI-SC-73) e Centro de Tecnologia da Informação de São Paulo (CeTI-SP-70).

Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

André Luiz Dutra Costa - Nº Funcional: 5777778 - CeTI-RP

Carlos Eduardo Herculano - Nº Funcional: 2501621-1 - CeTI-RP

Ebenezer Gomes Viana - Nº Funcional: 2517153 - CeTI-LQ

Ernani Moreira Junior - Nº Funcional: 7100752-1 - CeTI-RP

João Batista Bueno - Nº Funcional: 2463518 - CeTI-SC

Lucimary Kamei de Paula Rodrigues de Souza - Nº Funcional: 3576892-1 - CeTI-RP

Marcia Games Marcondes Veiga - Nº Funcional: 6027884 - CeTI-LQ

Márcia Martins da Silva Machado - Nº Funcional: 3392362 - STI

Prof. Dr. Ildeberto Aparecido Rodello - Nº Funcional: 3049323 - CeTI-RP

Ricardo Alfredo de Castro - Nº Funcional: 5661484 - PUSP-B

Samira Ferezini - Nº Funcional: 4800292 - CeTI-LQ

Taisa Abade - Nº Funcional: 4993378 - CeTI-SC

Vladimir Novelli - Nº Funcional: 5539880 - CeTI-SC

O Grupo de Trabalho de Gestão de Compras da STI será coordenado pelo Prof. Dr. Ildeberto Aparecido Rodello, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação de Ribeirão Preto.

Art. 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 9º e 12º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Art. 3º. Caberá à Unidade/Órgão demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º. Os Agentes de Contratação poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 7º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e demais disposições pertinentes.

Art. 6º. A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Órgãos em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Unidades Universitárias

Escola de Educação Física e Esporte

COMUNICADO Nº 021/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

EDITAL DE INGRESSO 2025

FLUXO CONTÍNUO MESTRADO - EEEFUSP

No período de 13/01/2025 a 30/11/2025 estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de Pós-Graduação – Mestrado em Ciências, nas áreas de concentração: Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte e Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte. As inscrições serão recebidas através do endereço eletrônico da Secretaria de Pós - Graduação da Escola de Educação Física e Esporte - USP (cpgeefe@usp.br). Os documentos deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF e anexados a um único e-mail.

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.
- Os candidatos interessados deverão preencher requerimento de inscrição e questionário informativo (fornecidos pela Secretaria do Curso e disponíveis no site www.eefe.usp.br, acessando Pós-Graduação>Ingresso>Mestrado) e juntar os seguintes documentos:
 - Cópia do Registro Geral (RG - Cédula de Identidade) se brasileiro e, se estrangeiro, cópia de documento de identidade válido. Nesse segundo caso, no ato da matrícula será imprescindível a apresentação de visto pertinente, que o autorize a estudar no Brasil;
 - Uma fotografia 3x4 recente, em documento pdf;
 - Cópia do Diploma e Histórico Escolar do curso de graduação em Educação Física, Esporte ou áreas afins. Caso o diploma e o histórico escolar sejam obtidos no exterior, devem ser apostilados de acordo com a Convenção de Haia;
 - Parcer circunscritado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de mestrado;
 - Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração;
 - Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (ITP-Toefl – Mínimo de 347 pontos; ou IBT Toefl – Mínimo de 18 pontos; ou IELTS Academic – Mínimo 1,5 pontos ou Cambridge – Mínimo A2; ou Exame do Centro de Línguas da FFLCH - conceito mínimo: Suficiente; ou Duolingo English Test – mínimo 60 pontos); candidatos portadores de passaporte de países que tenham o inglês como uma de suas línguas oficiais serão dispensados de realizar o exame de proficiência em língua inglesa. Não será exigida proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.
 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), a ser paga através de boleto impresso pelo candidato e entregue juntamente com a documentação. Para pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá emitir boleto bancário no site <http://www.eefe.usp.br/mestrado>, seguir as instruções da página e efetuar o pagamento do boleto na mesma data de sua emissão. Excepcionalmente, caso não seja possível o pagamento na mesma data, o candidato deverá atualizar o boleto já emitido, por meio do site www.bb.com.br-Zaviadeboletoatuualizarvendido e realizar o pagamento. Não serão aceitos comprovantes de agendamento.
 - Candidatos com necessidades especiais devem apresentar documento esclarecendo a natureza de sua necessidade e eventuais adaptações necessárias para participação no curso.
 - O processo seletivo no curso de Mestrado será de fluxo contínuo e a seleção será feita com base na análise dos documentos descritos nos itens acima.
 - A secretaria de Pós-Graduação receberá a documentação apresentada pelo candidato, encaminhará para parecer do Coordenador da Área de Concentração indicada na inscrição e a Comissão de Pós-graduação apreciará a documentação e o mérito da proposta.
 - O candidato será informado do resultado da análise de sua inscrição por e-mail.
 - A matrícula do candidato aprovado será realizada em período estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação no ato da aprovação e estará condicionada à:
 - disponibilidade de vaga do orientador escolhido;
 - apresentação da versão original dos documentos de inscrição na secretaria de Pós-graduação para autenticação.
 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Prof. Dr. Valmor Alberto Augusto Tricoli

Comissão de Pós-Graduação

Presidente

COMUNICADO Nº 022/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital de Ingresso 2025

Fluxo Contínuo Doutorado e Doutorado Direto - EEEF-USP

No período de 13/01/2025 a 31/11/2025, através do endereço eletrônico da Secretaria de Pós - Graduação da Escola de Educação Física e Esporte - USP, estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de Pós-Graduação – Doutorado em Ciências e Doutorado Direto em Ciências, nas áreas de concentração: Estudos Biodinâmicos da Educação Física e Esporte e Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

Os candidatos interessados deverão preencher requerimento de inscrição e questionário informativo (fornecidos pela Secretaria do Curso e disponíveis no site www.eefe.usp.br, acessando Pós-Graduação>Ingresso>Doutorado) e juntar os seguintes documentos:

- Cópia do diploma e Histórico Escolar do curso de graduação (exceto para mestres EEEF- USP). Caso o diploma e o histórico escolar sejam obtidos no exterior, devem ser apostilados de acordo com a Convenção de Haia;
- Cópia do Histórico Escolar e do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado (exceto para mestres EEEF- USP e candidatos ao Doutorado Direto). Caso o diploma e o histórico escolar sejam obtidos no exterior, devem ser apostilados de acordo com a Convenção de Haia e ter equivalência reconhecida;
- Curriculum Vitae;
- Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração;
- Cópia da Cédula de Identidade e, se estrangeiro, passaporte válido. Nesse segundo caso, no ato da matrícula será imprescindível a apresentação de visto pertinente, que o autorize a estudar no Brasil;
- Uma fotografia 3x4 recente em documento pdf; e
- Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), a ser paga através de boleto gerado pelo candidato e entregue juntamente com a documentação;
- Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (ITP-Toefl – Mínimo de 450 pontos; ou IBT Toefl – Mínimo de 44 pontos; ou IELTS Academic – Mínimo 4 pontos; ou Cambridge – Nível PET, ou Exame do Centro de Línguas da FFLCH-USP - conceito mínimo: Suficiente; ou Duolingo English Test – Mínimo 60 pontos);
- Candidatos portadores de passaporte de países que tenham o inglês como primeira língua serão dispensados de realizar o exame de proficiência em língua inglesa. Não será exigida proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros;
- Parecer circunscritado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de doutorado;
- Apenas para o Doutorado com a obtenção prévia do título de mestre: Aceite ou publicação nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de uma produção bibliográfica com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, Scopus, capítulo de livro, livro de circulação nacional ou internacional, relacionada ao tema da dissertação de mestrado ou do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;
- Apenas para o Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de mestre): Apresentação de carta de aceite ou publicação nos últimos 5 anos, como primeiro autor, de duas produções bibliográficas, com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, ou Scopus ou capítulo de livro, ou livro de circulação nacional ou internacional, relacionadas ao tema do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;
- O processo seletivo nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto será de fluxo contínuo, cuja seleção será feita com base na análise dos critérios descritos nos itens acima. A secretaria de Pós-Graduação receberá a documentação apresentada pelo candidato, encaminhará para parecer do Coordenador da Área de Concentração indicada na inscrição e a Comissão de Pós-graduação apreciará a documentação e o mérito da proposta.
- A matrícula do candidato aprovado será realizada em período estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação no ato da aprovação e estará condicionada à: 1) disponibilidade de vaga do orientador escolhido; 2) apresentação da versão original dos documentos de inscrição na secretaria de Pós-graduação para autenticação.
- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação.

Publicado no D.O.E. de 17/12/2024.

Escola de Enfermagem

PORTARIA EE Nº 072/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria EE nº 072 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa e Inovação (CPiI) da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de 01 representante discente e respectivo suplente Comissão de Pesquisa e Inovação (CPiI) processar-se-á em uma única fase, no dia 29/01/2025, das 9h às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes (um de graduação e um de pós-graduação).

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo